

PROCESSO CEE Nº 1417/80

INTERESSADO: ROBERTO VICENTE CALHEIROS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar O Solo e o Clima
no curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 390 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Sr. Roberto Vicente Calheiros para lecionar, como Professor II, a disciplina O Solo e o Clima -destinado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Eletrônico (ITA,1965) e Mestre em Ciências (ITA,1970), tendo já concluído as disciplinas para o Doutorado em Hidrometeorologia (EESC-USP).

2.2 - Participou de congressos e reuniões científicas no País e no exterior e fez vários estágios no exterior.

2.3 - Tem várias publicações.

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Roberto Vicente Calheiros para lecionar, como Professor II, a disciplina O Solo e o Clima – destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações da Bauru.

São Paulo, 13 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy do Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

PROCESSO CEE Nº 1417/80

PARECER CEE Nº 390/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos